



MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça

José Rony Silva Almeida

Corregedor-Geral

Carlos Augusto Alcântara Machado

Coordenadora-Geral

Ana Christina Souza Brandi

Ouvidora

Maria Conceição de Figueiredo Rolemberg

Colégio de Procuradores de Justiça

José Rony Silva Almeida (Presidente)
Moacyr Soares da Mota
José Carlos de Oliveira Filho
Maria Cristina da Gama e Silva Foz Mendonça
Rodomarques Nascimento
Luiz Valter Ribeiro Rosário
Josenias França do Nascimento
Ana Christina Souza Brandi
Celso Luís Dória Leó
Maria Conceição de Figueiredo Rolemberg
Carlos Augusto Alcântara Machado
Ernesto Anízio Azevedo Melo
Jorge Murilo Seixas de Santana (Secretário)
Paulo Lima de Santana (Suplente do Secretário)
Eduardo Barreto d'Ávila Fontes

Secretário-Geral do MPSE

Manoel Cabral Machado Neto

Assessor-Chefe do Gabinete do Procurador-Geral de Justiça

Eduardo Barreto d'Ávila Fontes

Escola Superior do Ministério Público de Sergipe

Diretor-Geral: Newton Silveira Dias Junior

Coordenador de Ensino: Newton Silveira Dias Junior

Conselho Superior do Ministério Público

José Rony Silva Almeida (Presidente)
Procurador-Geral de Justiça
Carlos Augusto Alcântara Machado
Corregedor-Geral

Membros

Ana Christina Souza Brandi
Eduardo Barreto d'Ávila Fontes
Paulo Lima de Santana
Manoel Cabral Machado Neto
Secretário

SEQUÊNCIA DOS ÓRGÃOS / PUBLICAÇÕES

1. Procuradoria Geral de Justiça
2. Colégio de Procuradores de Justiça
3. Conselho Superior do Ministério Público
4. Corregedoria Geral do Ministério Público
5. Coordenadoria Geral do Ministério Público
6. Ouvidoria do Ministério Público
7. Procuradorias de Justiça
8. Promotorias de Justiça
9. Centro de Apoio Operacionais
10. Escola Superior do Ministério Público
11. Secretaria Geral do Ministério Público/Diretorias



1. PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

(Não houve atos para publicação)

2. COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

(Não houve atos para publicação)

3. CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

(Não houve atos para publicação)

4. CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

(Não houve atos para publicação)

5. COORDENADORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

(Não houve atos para publicação)

6. OUVIDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

(Não houve atos para publicação)

7. PROCURADORIAS DE JUSTIÇA

(Não houve atos para publicação)





8. PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

4ª Promotoria de Justiça do Cidadão - Idoso

Portaria de instauração de Procedimento Preparatório de Inquérito Civil

Promoção de Arquivamento

O Ministério Público do Estado de Sergipe, aos 31 dias de agosto de 2017, através da 4ª Promotoria de Justiça dos Direitos do Cidadão, promoveu o arquivamento do Inquérito Civil, tombado no sistema PROEJ sob o nº 11.17.01.0112, tendo em vista a ausência de situação de risco e vulnerabilidade social para a pessoa idosa.

Aracaju(SE), 31 de agosto de 2017.

Cecília Nogueira Guimarães Barreto

Promotora de Justiça

Promotoria de Justiça de Neópolis

Portaria de instauração de Inquérito Civil

PORTARIA n.º 012/2017

O Ministério Público do Estado de Sergipe, aos 13 dias de setembro de 2017, através da Promotoria de Justiça de Neópolis, converteu o Procedimento Preparatório de Inquérito Civil para Inquérito Civil, tombado no sistema PROEJ sob o nº 69.17.01.0028, tendo por objeto a averiguação do cumprimento da ordem cronológica de pagamentos durante o ano de 2016 e a existência de portal da transparência na Prefeitura do Município de Neópolis/SE.

Neópolis(SE), 13 de setembro de 2017.

Iúri Marcel Menezes Borges

Promotor de Justiça

Promotoria de Justiça de Neópolis

Portaria de instauração de Inquérito Civil

PORTARIA n.º 014/2017

O Ministério Público do Estado de Sergipe, aos 13 dias de setembro de 2017, através da Promotoria de Justiça de Neópolis, converteu o Procedimento Preparatório de Inquérito Civil para Inquérito Civil, tombado no sistema PROEJ sob o nº 69.17.01.0030, tendo por objeto a averiguação do cumprimento da ordem cronológica de pagamentos durante o ano de 2016 e a existência de portal da transparência na Câmara de Vereadores do Município de Santana do São Francisco/SE.

Neópolis(SE), 13 de setembro de 2017.





Iúri Marcel Menezes Borges

Promotor de Justiça

Promotoria de Justiça de Neópolis

Portaria de instauração de Inquérito Civil

PORTARIA n.º 015/2017

O Ministério Público do Estado de Sergipe, aos 13 dias de setembro de 2017, através da Promotoria de Justiça de Neópolis, converteu o Procedimento Preparatório de Inquérito Civil para Inquérito Civil, tombado no sistema PROEJ sob o nº 69.17.01.0031, tendo por objeto a averiguação do cumprimento da ordem cronológica de pagamentos durante o ano de 2016 e a existência de portal da transparência no Município de Santana do São Francisco/SE.

Neópolis(SE), 13 de setembro de 2017.

Iúri Marcel Menezes Borges

Promotor de Justiça

Promotoria de Justiça de Neópolis

Portaria de instauração de Inquérito Civil

PORTARIA n.º 013/2017

O Ministério Público do Estado de Sergipe, aos 13 dias de setembro de 2017, através da Promotoria de Justiça de Neópolis, converteu o Procedimento Preparatório de Inquérito Civil para Inquérito Civil, tombado no sistema PROEJ sob o nº 69.17.01.0029, tendo por objeto a averiguação do cumprimento da ordem cronológica de pagamentos durante o ano de 2016 e a existência de portal da transparência na Câmara de Vereadores do Município de Neópolis/SE.

Neópolis(SE), 13 de setembro de 2017.

Iúri Marcel Menezes Borges

Promotor de Justiça

Promotoria de Justiça de Neópolis

Portaria de instauração de Inquérito Civil

PORTARIA n.º 011/2017

O Ministério Público do Estado de Sergipe, aos 13 dias de setembro de 2017, através da Promotoria de Justiça de Neópolis, converteu o Procedimento Preparatório de Inquérito Civil para Inquérito Civil, tombado no sistema PROEJ sob o nº 69.17.01.0026, tendo por objeto a averiguação de suposto crime ambiental causado em área de preservação no Município de Santana do São Francisco/SE.



Neópolis(SE), 13 de setembro de 2017.

Iúri Marcel Menezes Borges

Promotor de Justiça

Promotoria de Justiça Distrital - São Cristóvão

Edital de Notificação

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE, por intermédio da Exma. Sra. Promotora de Justiça Dra. Lenilde Nascimento Araújo, NOTIFICA o Ilmo. Sr. Jorge Eduardo Santos, ex-prefeito do MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, sobre o arquivamento promovido nos autos do Procedimento Administrativo nº 82.16.01.0023, que tratava da Transição de Governo da Administração Municipal para a nova gestão, conforme os termos do relatório anexo.

São Cristóvão, 01 de setembro de 2017.

Lenilde Nascimento Araújo

Promotora de Justiça

PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 82.16.01.0023

RECLAMANTE: de ofício

RECLAMADOS: Município de São Cristóvão

ASSUNTO: Transição de Governo no âmbito do Município de São Cristóvão.

ARQUIVAMENTO:

Trata-se de Inquérito Civil instaurado com a finalidade de promover a transição da Gestão Municipal de forma amena, com acesso à informação pela nova gestão, sobre dados da gestão que se finalizava e com vistas a evitar a descontinuidade dos serviços públicos e a dilapidação do patrimônio público.

Nas fls. 10 e 11/20, ofício requisitório sobre possíveis membros para integrar a comissão de transição e recomendação preventiva ao então prefeito eleito.

Na fl. 21, ofício ao Exmo. Sr. Procurador-Geral, solicitando auditoria operacional do TCE.

Nas fls. 22/25, requisição ao então Prefeito sobre a Instauração de Comissão de Transição.

Nas fls. 26/32, recomendação ao então prefeito.

Nas fls. 33/4, requisição de instauração da comissão de transição pela Câmara de Vereadores.

Nas fls. 35/7, informação da Câmara dizendo que a Comissão já havia sido instalada, inclusive com informação de seus membros.

Na fl. 55, Portaria da gestão indicando membros para a Comissão de Transição de governo da Administração Municipal para a Nova Gestão.

Na fl. 56/7, Audiência Pública com membros das comissões e outros integrantes da nova gestão, e o Diretor do Controle Externo do TCE, o qual passou explicações e orientações gerais.

Conforme certidão de fl. 59, conclusão da auditoria no Município, pelo TCE em 16 de dezembro/16, estando pendente o envio

do respectivo relatório.

Na fl. 63, recebimento do relatório em 08/03/2017, composto do despacho de fls. 63/6 e documentos do anexo.

Analizando os autos, especificamente o relatório da auditoria realizada pelo TCE, foram destacados os seguintes pontos:

1. Não entrega da documentação requisitada;
2. Contratação da OSCIP, SISAT - Sistema Sustentável de Apoio Técnico;
3. Situação do Transporte Escolar e Veículos da Secretaria de Saúde;
4. Ausência de Controle de medicamentos;

Para as irregularidades encontradas, todas no âmbito da Saúde e da Educação foram enviadas cópias para a respectiva curadoria, conforme despacho de fls. 68, o que gerou o procedimento Preparatório Nº 24.17.01.0018.

Quanto ao item "1", relativamente à falta de cumprimento de requisições de documentos, verifica-se que, conforme abaixo listados na fl. 64, tratavam-se da quitação da folha de pagamento dos funcionários, das contribuições sociais e dos fornecedores, extratos bancários, comprovantes de repasse do duodécimo à Câmara.

Na fl. 04 do anexo, verificou-se a informação, prestada por um membro da Comissão de Transição, Sr. Leilton, de que apenas o Secretário da Fazenda não havia disponibilizado informações para a Comissão de Transição.

Tal fato coincide com as informações contidas no relatório do TCE sobre a falta de entrega da documentação requisitada no item "1".

Quanto ao pagamento do salário dos servidores municipais, já havia nesta Promotoria o procedimento Preparatório Nº 82.16.01.0024, o qual foi arquivado em março/2017, diante da constatação da atualização dos respectivos pagamentos.

Quanto aos demais itens, conforme já relatado, o relatório da auditoria do TCE somente chegou à Promotoria no dia 08/03/2017, tendo a nova gestão tomado posse no dia 1º de janeiro/2017. Logo, também tomou posse de todos os documentos pertencentes ao Município, tendo acesso às contas bancárias, ao pagamento ou não de impostos e de fornecedores pelo Município, etc.

Assim, qualquer ação no sentido de busca e apreensão de documentos públicos restou desnecessária, uma vez que o novo gestor já tem a posse de todos os documentos e acesso às informações do Município.

Logo, em se detectando qualquer irregularidade ou ilegalidade, deve ser apurada em procedimento próprio.

Em resumo, as irregularidades constatadas geraram procedimento próprio na Curadoria da Saúde e da Educação e, relativamente à falta de acesso aos documentos suprarreferidos, não há interesse processual em busca e apreensão, uma vez que, em decorrência do lapso temporal, já se encontram em poder da nova gestão.

Por fim, cumpre salientar que este procedimento cumpriu sua finalidade na medida em que promoveu uma transição municipal relativamente tranquila, tendo viabilizado a criação das Comissões de Transição de Gestão.

Desta forma, considerando não haver fundamento para a propositura de ação civil pública e, considerando o que dispõe o art. 1º da Lei 7.347 de 24/07/1985, promovo o ARQUIVAMENTO dos autos, nos termos do art. 40 da Resolução nº 008/2015, da Procuradoria-Geral de Justiça.

Notifiquem-se os interessados.

Após e no prazo de 03 dias, que os autos sejam remetidos ao Conselho Superior do Ministério Público.

São Cristóvão, 01 de setembro de 2017.

Lenilde Nascimento Araújo

Promotora de Justiça



Promotoria de Justiça Especial Cível e Crim. - São Cristóvão

Portaria de instauração de Inquérito Civil

PORTARIA N.º 30/2017.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE, por intermédio do Promotor de Justiça in fine assinando, no uso de suas atribuições legais previstas nos arts. 127 e 128, incisos III, IV e VIII da Constituição Federal, art.118, incisos III e V e § 1º, alínea "a", da Constituição Estadual, arts. 39 incisos. X e 44, incisos IV e X, alínea "a", da Lei Complementar Nº 02, de 12 de novembro de 1990, resolve baixar a presente PORTARIA e em consequência instaurar INQUÉRITO CIVIL, pelos motivos abaixo alinhados:

O conselho tutelar do 2º Distrito de São Cristóvão encaminhou denúncia ao Ministério Público dando conta de suposta ausência de diretor na escola "Centro Comunitário Deus é Bom"

Pois bem. Considerando que a Magna Carta estabelece que são funções institucionais do Ministério Público zelar pelos direitos à saúde;

Considerando que é dever do Ministério Público zelar pelos interesses sociais e individuais indisponíveis, pelo efetivo respeito aos direitos assegurados na Constituição Federal, está instaurado Inquérito Civil e para tanto, resolve ainda:

1. Nomear para funcionar como escrivã do presente feito JULIANE MENDONÇA NORONHA, servidora pública, que deverá prestar compromisso legal e, logo em seguida tomar as providências atinentes à sua função.

2. Inquirir se necessário, todos os cidadãos que possam esclarecer os fatos objetos desta apuração, principalmente aqueles com qualificação técnica.

3. Nomear peritos, se entender necessário.

4. Requisitar a qualquer entidade privada ou pública federal, estadual ou municipal da administração direta ou indireta, informações, documentos e perícias que possam servir de subsídio ou esclarecimento dos fatos denunciados.

5. Acostar ao Inquérito Civil toda a documentação encaminhada a esta Promotoria de Justiça.

Adotadas as diligências delineadas, voltem-me os autos conclusos para posterior deliberação.

Autuada. Cumpra-se.

São Cristóvão, 12 de setembro de 2017.

Cláudia Daniela de F. S. Franco

Promotora de Justiça

1ª Promotoria de Justiça - Socorro

Portaria de instauração de Procedimento Preparatório de Inquérito Civil

PORTARIA n.º 064/2017

O Ministério Público do Estado de Sergipe, aos 11 dias de setembro de 2017, através da 1ª Promotoria de Justiça de Nossa Senhora do Socorro/SE, instaurou o Procedimento Preparatório de Inquérito Civil, tombado no sistema PROEJ sob o nº 59.17.01.0033, tendo por objeto verificar suposta situação de risco do infante A.L.D.S.





Nossa Senhora do Socorro/SE, 11 de setembro de 2017.

Luís Fausto Dias de Valois Santos

Promotor de Justiça

1ª Promotoria de Justiça - Socorro

Portaria de instauração de Procedimento Preparatório de Inquérito Civil

PORTARIA n.º 063/2017

O Ministério Público do Estado de Sergipe, aos 11 dias de setembro de 2017, através da 1ª Promotoria de Justiça de Cível de Nossa Senhora do Socorro/SE, instaurou o Procedimento Preparatório de Inquérito Civil, tombado no sistema PROEJ sob o nº 59.17.01.0029, tendo por objeto verificar a suposta situação de risco dos infantes P.C.A.Z. e L.P.B.Z.F..

Nossa Senhora do Socorro/SE, 11 de setembro de 2017.

Luís Fausto Dias de Valois Santos

Promotor de Justiça

9. CENTROS DE APOIO OPERACIONAL - CAOP'S

(Não houve atos para publicação)

10. ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

(Não houve atos para publicação)

11. SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO/DIRETORIAS

(Não houve atos para publicação)
